



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 3/2025

Processo nº 23075.012654/2025-74

Edital nº 3/2025 - P4E e ERI

Processo nº 23075.012654/2025-74

EDITAL 03/2025: PROMISAES – PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

OBJETO: Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro para estudantes estrangeiros(as) participantes do Programa Estudante Convênio-Graduação (PEC-G) na UFPR.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Escritório de Relações Internacionais (ERI) e a Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 14.914 de 3 de julho de 2024 e o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), institui o presente Edital com o objetivo de selecionar estudantes estrangeiros(as) do Programa Estudante Convênio-Graduação (PEC-G) da UFPR para recebimento do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1.2. Os auxílios disponibilizados neste Edital bem como suas características estão abaixo relacionados:

1.2.1. **AUXÍLIO PROMISAES:** trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 mensais, depositado em conta corrente específica do(a) estudante, que visa custear gastos básicos necessários à sua formação acadêmica. O objetivo do auxílio Promisaes é oferecer condições básicas para o custeio da vida acadêmica e possibilitar o desenvolvimento de atividades formativas que contribuam para a formação profissional dos(as) estudantes;

a) **Serão selecionados(as) 17 (dezessete) estudantes do PEC-G**, que receberão o auxílio PROMISAES referente ao período de abril de 2025 a fevereiro de 2026, prazo este que, se necessário, será ampliado.

b) No caso em que o recurso financeiro não permitir o pagamento dos(as) 17 (dezessete) estudantes PEC-G inicialmente selecionados(as), é prevista a possibilidade de diminuição no número de estudantes beneficiados(as), de modo que haja uma adequação ao orçamento existente.

c) Havendo a necessidade de diminuição da quantidade de estudantes PEC-G beneficiados(as) pelo Auxílio PROMISAES, será devidamente divulgado o novo quantitativo de auxílios disponíveis e os(as) estudantes PEC-G que serão beneficiados(as).

d) No caso em que o recurso financeiro permitir o pagamento de mais de 17 bolsas, serão incluídos(as) estudantes da lista de espera, conforme classificação.

e) A nova lista dos(as) estudantes PEC-G que receberão o auxílio PROMISAES, em tais circunstâncias, levará em consideração o quantitativo de cotas disponíveis e a classificação final obtida pelos(as) candidatos(as).

1.2.2. **AUXILIO REFEIÇÃO:** trata-se de isenção das taxas cobradas nos Restaurantes Universitários da UFPR para fazer as suas refeições, sendo permitidas 3 refeições por dia (café da manhã, almoço e janta), 7 dias por semana. O objetivo do auxílio refeição é contribuir com a segurança alimentar e nutricional dos(as) estudantes.

2. DO PÚBLICO ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Auxílio de que trata este edital **destina-se** a:

- a) estudante estrangeiro(a) **participante do Programa PEC-G** regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou de ensino profissionalizante da UFPR;
- b) Os(As) alunos(as) PEC-G que já cursaram disciplinas na graduação não podem ter sido reprovados(as) por falta em mais de 30% das disciplinas cursadas em 2024;

2.2. O(A) Estudante PEC-G não pode possuir qualquer pendência nos termos do Decreto Nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024 e da Portaria Interministerial MEC/MRE Nº 7, de 4 de junho de 2024, ou qualquer outra legislação vigente que discipline o PEC-G ou PROMISAES.

2.3 O(A) Estudante PEC-G deve comprovar situação migratória regular perante a Polícia Federal (visto/RNM atualizado ou protocolo do processo de renovação).

2.4. É vedada a participação de:

- I - Estudante com matrícula temporária (GRT/GRI);
- II - Estudante matriculado(a) em cursos de educação à distância;
- III - Estudante que já tenha graduação;
- IV - Estudante que tenha passado por processo de jubramento;
- V - Estudante que tenha abandonado o curso;
- VI - Estudante que não seja do PEC-G.;

3. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

3.1. Ao (À) estudante-convênio selecionado(a) para o PROMISAES caberá:

- a) Seguir as normas contidas no Decreto nº 11.923/2024 e na Portaria Interministerial nº 7/2024.
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFPR e regulamentação do PEC-G.
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários.
- d) Assinar o Termo de Compromisso referente à bolsa PROMISAES, o qual será disponibilizado após o resultado deste Edital.
- e) A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 O(A) candidato(a) **deverá preencher o formulário eletrônico abaixo para realizar a inscrição, bem como anexar os documentos solicitados.** Um dos arquivos a ser enviado com documentos é sobre os dados acadêmicos e o outro arquivo é sobre os dados socioeconômicos. Cada PDF a ser anexado (com cópia dos documentos) deve ser em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF** e seguir a ordem de documentos solicitados.

• PASSO 1 - RESPONDER AS PERGUNTAS DO FORMULÁRIO

Link do formulário para inscrição: <https://forms.office.com/r/va2wYeyyCt>

QRCode do formulário para inscrição:

Inscrição para o Edital Promisae
2025



ATENÇÃO: você vai conseguir responder este formulário apenas com o seu e-mail institucional (@ufpr.br).

• PASSO 2 - ANEXAR EM ARQUIVO PDF ÚNICO OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS DADOS ACADÊMICOS

4.2 Após responder todas as perguntas do formulário, **será necessário anexar neste mesmo formulário ARQUIVO 1 ÚNICO EM PDF com os documentos digitalizados** e ou preenchidos/assinados a respeito dos dados acadêmicos (ORGANIZAR E DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS PARA ENTREGA VIRTUAL):

I - Comprovante de Matrícula em curso de Graduação da UFPR (disponível no SIGA);

II - Relatório de Integralização do curso na UFPR (disponível no SIGA);

III - Histórico Escolar do curso de graduação, quando já tiver cumprido um semestre ou mais do curso (disponível no SIGA e gerado nos últimos 15 dias);

a) Caso ainda não tenha cursado disciplinas na graduação, não precisa entregar Histórico Escolar e, neste caso, irá pontuar 1 na tabela do Anexo I;

b) Os(As) candidatos(as) que passaram por transferência interna (de um curso de graduação para outro dentro da UFPR) deverão apresentar o Histórico do Curso atual e Rendimento Acadêmico referente aos conceitos obtidos no Curso atual, ou seja, no qual estão efetivamente matriculados. Caso a transferência tenha ocorrido no final de 2024, entregar o Histórico do antigo curso.

c) Os(As) candidatos(as) transferidos de outra instituição para a UFPR deverão apresentar Histórico Escolar obtido na instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UFPR e o respectivo índice de rendimento acadêmico (IRA).

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Passaporte (página das informações pessoais e página do visto vigente);

VI - RNM atualizado e vigente ou Protocolo de Prorrogação junto à Polícia Federal ou Protocolo de agendamento para confecção do RNM;

VII - Comprovação de atividades extracurriculares desenvolvidas durante a graduação APENAS do último ano (2024), como atividades de pesquisa, de extensão ou de participação em eventos com abordagem correlata ao curso do aluno ou ao programa PEC-G. É necessário que o certificado indique a data de realização (PDF único, uma atividade seguida da outra).

• PASSO 3 - ANEXAR EM ARQUIVO ÚNICO PDF OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS DADOS SOCIOECONÔMICOS

4.3 Após anexar os documentos do ARQUIVO 1, referente ao PASSO 2, **será necessário anexar neste mesmo formulário o ARQUIVO 2 ÚNICO EM PDF com documentos digitalizados** e ou preenchidos/assinados, sobre os dados socioeconômicos (ORGANIZAR E DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS PARA ENTREGA VIRTUAL):

I - Passaporte (página das informações pessoais e página do visto vigente);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de residência do/a estudante (local onde reside no momento);

d) Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do/a estudante feita pelo/a responsável do imóvel e cópia de RG do mesmo (modelo no site da P4E e no Anexo II deste Edital);

IV - Extratos bancários dos últimos seis meses, LEGÍVEIS, de contas em seu nome. A este respeito é importante:

e) Entregar extrato de todas as contas correntes e contas poupança e outras aplicações, inclusive contas no exterior;

f) Entregar o extrato com os seis meses completos (do início ao final de cada mês), com movimentação, saldo inicial e final;

V - No caso de estagiário(a): Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;

4.4 O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

4.5 Para aqueles(as) que estiverem em Curitiba e necessitarem de auxílio para a inscrição neste processo seletivo e/ou para organização da entrega da documentação haverá atendimento presencial para auxílio na inscrição.

Quando: No dia 21 de março de 2025.

Horário: Das 10:00 às 16:00 horas.

Onde: Rua Dr. Faivre, 405, no laboratório de informática da sala 500, 5 andar, Dom Pedro II, Campus Reitoria.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário de inscrição bem como o envio dos dois arquivos com a documentação solicitada (esta documentação deve estar organizada na ordem solicitada, assinada (quando for o caso) e digitalizada).

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Os(As) estudantes interessados(as) em se inscrever para concorrer aos auxílios disponibilizados neste Edital, deverão observar e cumprir rigorosamente as etapas e as datas conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	ABERTURA	ENCERRAMENTO
Publicação do edital	Dia 17 de março de 2025	
Período de inscrição	Do dia 17 de março de 2025 (horário da publicação do Edital)	Até 23:59 do dia 23 de março de 2025
Divulgação dos resultados (data estimada podendo sofrer alterações)		Até 11 de abril de 2025
Período de interposição de recursos quanto ao resultado do edital (data estimada podendo sofrer alterações)	Às 00:01 do dia 14 de abril de 2025	Às 23:59 do dia 14 de abril de 2025
Divulgação do Resultado final (data estimada podendo sofrer alterações)		15 de abril de 2025
Período de entrega de Termo de compromisso dos auxílios	Das 00:01 do dia 15 de abril de 2025	Até 23:59 do dia 15 de abril de 2025

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 A nota final do(a) candidato(a) será composta pela soma da pontuação atribuída aos seguintes itens (conforme Anexo I deste Edital):

a) Avaliação do desempenho acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico. Será considerado apenas o Histórico Escolar da graduação. Na inexistência deste, o candidato irá pontuar 1 neste quesito, conforme tabela do Anexo I;

b) Avaliação da classificação socioeconômica pela Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E);

c) Proposta de envolvimento do(a) aluno(a) em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação ou ao programa PEC-G;

d) Índice de desenvolvimento humano do país de origem do(a) estudante;

6.2 Sempre que se fizer necessário, os(as) candidatos(as) poderão ser chamados(as) para uma entrevista.

6.3 Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) que apresentarem as maiores notas da tabela do Anexo I considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens.

6.4 Como critério de desempate, será considerada a classificação socioeconômica menos favorável.

6.5 Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do(a) candidato(a), obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

6.6 O processo de avaliação adotará o fluxo a seguir:

I - **A primeira etapa da análise verificará**: Se toda a documentação exigida no item 4 deste Edital foi anexada nos dois arquivos (cada um em PDF ÚNICO) e se a documentação está legível.

e) A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição.

III - **A segunda etapa** constará na avaliação, pelo ERI, dos dados acadêmicos com a finalidade de verificar se os(as) candidatos(as) atendem ao perfil do edital e, em caso positivo, para proceder com o cálculo da nota dos seguintes itens: Rendimento Acadêmico, Atividades Extracurriculares e IDH do país de origem, descritos no Anexo I deste Edital.

IV - **A terceira etapa** consiste na análise, pela P4E, da situação socioeconômica do(a) candidato(a) e atribuição de nota, conforme Anexo I deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O Resultado final deste edital, com o nome dos(as) estudantes contemplados(as), será divulgado no site do ERI (www.internacional.ufpr.br) e no site da P4E (www.prae.ufpr.br) na data provável de 15 de abril de 2025

8. DA RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) que desejar solicitar reconsideração do resultado disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no Item 5 deste Edital.

8.2. Para o pedido de reconsideração, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para **pec@ufpr.br** explicitando o que gostaria que fosse reconsiderado. Colocar no assunto: "Pedido de Reconsideração - Edital PROMISAES 2025".

8.3 O(A) candidato(a) deve se responsabilizar por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

8.4. As solicitações de reconsideração serão julgadas pelo ERI e pela P4E.

9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1. As bolsas serão concedidas a partir da divulgação do resultado e terão duração de abril de 2025 a fevereiro de 2026 (prazo este podendo ser prorrogado, se necessário) mediante o cumprimento dos critérios expostos neste Edital. Durante a vigência do Programa o(a) estudante contemplado(a) não poderá receber os auxílios caso não esteja em território brasileiro. Estudantes em lista de espera poderão ser chamados(as) no decorrer do período de vigência do respectivo Edital.

9.2. Os(As) estudantes que forem beneficiados no edital 01/2025 PROMISAES deverão se atentar para as resoluções vigentes quanto às matrículas em disciplinas ofertadas do seu curso como critério de permanência no programa. Os(As) estudantes não matriculados(as) terão seus auxílios cancelados. A matrícula em disciplinas no período letivo subsidiará avaliação de rendimento acadêmico para que o(a) estudante atenda às resoluções e normas específicas do programa PEC-G.

9.3 O pagamento da bolsa PROMISAES 2025, no valor mensal de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao(à) estudante-convênio contemplado(a) por meio de depósito em conta corrente individual informada.

9.4 É de responsabilidade do(a) estudante-convênio a manutenção dos seus dados bancários atualizados.

9.5. Será contemplado o maior número possível de estudantes PEC-G, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, os(as) quais receberão até 11 parcelas da bolsa, referentes aos meses de abril de 2025 a fevereiro de 2026.

9.6 A conta bancária deve ser, obrigatoriamente, conta corrente individual, não podendo ser conta conjunta, poupança ou conta salário.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

10.1. A convocação dos(as) bolsistas selecionados(as) será feita pelos sites do ERI www.internacional.ufpr.br e da P4E, www.prae.ufpr.br, no mesmo dia do resultado. Para o auxílio entrar em vigor os(as) estudantes beneficiários(as) deverão entregar ao e-mail pec@ufpr.br o Termo de Compromisso da Bolsa PROMISAES, juntamente com os dados bancários, e, se for o caso, o Termo de Compromisso do Auxílio Refeição.

11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. O(A) estudante-convênio selecionado(a) pela UFPR para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso.
- b) Desligamento do PEC-G.
- c) Desligamento do curso.
- d) Reprovação por falta em mais de 30% das disciplinas cursadas, durante a vigência do auxílio.
- e) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados).
- f) Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle.
- g) Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a) que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e dos seus documentos de referência.
- h) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a).
- i) Decisão judicial.
- j) Falecimento do(a) beneficiário(a).
- k) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES)
- l) Não atualização da situação migratória junto à Polícia Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) pressupõe concordância com este Edital.

12.2. A apresentação da documentação solicitada neste Edital não assegura a seleção do(a) estudante para o recebimento da bolsa PROMISAES.

12.3. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos(as) em situação irregular no Brasil ou enviadas por endereços de e-mail que não sejam o institucional da UFPR.

12.4. Os casos omissos serão analisados pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) e pela Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E);

12.5 Outros documentos poderão ser solicitados durante o processo de análise, por isso é necessário informar no Formulário de inscrição e-mail utilizado e o telefone de contato;

12.6 Todos os documentos apresentados devem estar LEGÍVEIS;

12.7 Se houver alterações na condição socioeconômica, é de responsabilidade do(a) estudante manter atualizadas essas informações em seu cadastro junto à P4E.

12.8 Além da análise da documentação apresentada, os(as) Assistentes Sociais poderão realizar visitas domiciliares, entrevistas e outros métodos necessários para avaliação do pedido de auxílio.

12.9 **Art. 299 do Código Penal brasileiro:**

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO EDITAL PROMISAES 2025

Anexo II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS



Documento assinado eletronicamente por **POLLIANNA MILAN, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE POLITICAS LINGUISTICAS - GAB/ERI/CPL**, em 17/03/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO D ALMEIDA SANCHEZ, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTO, ADMINISTRACAO E GESTAO - P4E/COAG**, em 17/03/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7587005** e o código CRC **A0429EF3**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I PROMISAES 2025 – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO EDITAL PROMISAES 2025

Tabela de pontuação do(a) candidato(a) pleiteante ao benefício:

	Critério/nota atribuída	1	2	3	Peso	Total de pontos
Rendimento Acadêmico da graduação (Histórico escolar da graduação). *Se ainda não tiver realizado disciplinas na graduação, irá pontuar 1 neste quesito.		Regular (entre 5,0 e 7,0)	Bom (>7,0 e <8,0)	Ótimo (≥ 8,0)	x 2	
Situação Financeira		Regular	Ruim	Insuficiente	x 3	
Atividades Extracurriculares		Sim	---	---	x 1	
Idh do País de Origem		Alto (acima de 0,71)	Médio (entre 0,55 e 0,70)	Baixo (<0,55)	x 1	
PONTUAÇÃO TOTAL						

ANEXO II PROMISAES 2025 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, locatário(a) do imóvel localizado no endereço _____, declaro para fins de comprovação de residência que, _____ (nome do estudante), portador do CPF n.º _____, reside neste endereço, contribuindo mensalmente com o valor de R\$ _____ para pagamento do aluguel.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (nome da cidade), _____ (dia) de março de 2025.

Assinatura do(a) declarante